



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 209-2025

Contrato de fornecimento de instrumentais e equipamentos odontológicos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, através do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro/BA, cadastrada no CNPJ nº **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **HELDER SILVEIRA COUTINHO**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 44165, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.702.442/0001-80**, sediada na AV. Barão de Contendas, Jatobá, Petrolina/PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF Nº 121.896.094-12, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024** e **Processo Administrativo 121/2024** e **Ata de Registro de Preço nº 108-2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
6	6502000074 - "MICRO MOTOR DE BANCADA- 35.000 RPM, 45 WATTS DE POTÊNCIA, BIVOLT, UTILIZADO TAMBÉM PARA DESGASTE DE METAL, TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/ 2,94N, CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS, CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA, PEDAL LIGA/DESLIGA, COPO SUPORTE PARA APOIAR A PEÇA DE MÃO, SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, 1 MESES DE GARANTIA COM FABRICANTE."	UND.	TALMAX	1	750,11	750,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

8	6502000082 - "SELADORA DE MESA. POSSUI ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 31CM. LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W, MEDIDAS: ALTURA: 120MM, LARGURA: 80MM, PROFUNDIDADE: 450MM, UND 01 GARANTIA: 01 ANO."	UND.	ESSENCE	12	260,00	3.120,00
9	6502000055 - ABRIDOR DE BOCA, CONJUNTO ADULTO E INFANTIL.	UND	MAQUIRA	10	8,30	83,00
12	6502000060 - ALAVANCA SELDIN APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. ADULTO	UND	MILLENNIUM	30	25,80	774,00
14	6502000058 - ALAVANCA SELDIN RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. ADULTO	UND	MILLENNIUM	30	19,55	586,50
15	11004 - ALVEOLO TOMO CURVO ODONTOLÓGICO	UND.	GOLGRAN	5	65,00	325,00
17	6502000077 - APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO EM COLUNA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO, PERIAPICAL, FUNCIONAMENTO EM 127V E 220V (BIVOLT MANUAL). O APARELHO É ENVIADO PRONTO PARA FUNCIONAR EM 220V. , PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL, BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO, RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE, MODELO: 70 KV, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0.07 A 3 SEG, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 8 MA, FOCO: 0.8 X 0.8 MM, DIMENSÕES DO PÉ: 71 X 71 CM, REGISTRE FUSÍVEIS: VIDRO (MODELO 20 AG), COLUNA MÓVEL, POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123/2019 VA +/- 20%, 2 ANOS DE GARANTIA	UND.	GNATUS	2	10.900,00	21.800,00
18	6502000090 - APLICADOR DYCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	GOLGRAN	35	7,40	259,00
20	6502000085 - AUTOCLAVE DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO. DESIGN MODERNO. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. DESALERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA	UND.	DABI ATLANTE	2	3.760,00	7.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	DIVERSAS REGIÕES.2 ANOS DE GARANTIA. APRESENTAR NO ATO DO PREGÃO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA OU DOCUMENTAÇÃO QUE ISENTE O REGISTRO E/OU CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO DO PRODUTO COM DESCRITIVO TÉCNICO.COTA					
21	6502000116 - CUBA INOX REDONDA AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 10 CM, CAPACIDADE: 340 ML.	UND.	GOLGRAN	100	21,20	2.120,00
22	6502000067 - CURETA GRACEY EM AÇO INOX 11-12.	UND	MILLENNIUM	35	11,29	395,15
23	6502000068 - CURETA GRACEY EM AÇO INOX 13-14.	UND	MILLENNIUM	35	12,30	430,50
24	6502000065 - CURETA GRACEY EM AÇO INOX 5-6.	UND	MILLENNIUM	35	11,70	409,50
25	6502000066 - CURETA GRACEY EM AÇO INOX 7-8.	UND	MILLENNIUM	35	10,70	374,50
30	6502000089 - ESPÁTULA 24	UND	GOLGRAN	35	8,95	313,25
31	6502000091 - ESPÁTULA METÁLICA PARA GESSO/ALGINATO, COM CABO DE MADEIRA.	UND	NOVA OGP	15	12,50	187,50
32	6502000097 - FORCEPS ADULTO Nº 150. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	59,05	295,25
33	6502000098 - FORCEPS ADULTO Nº 151. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	83,00	415,00
34	6502000092 - FORCEPS ADULTO Nº 16. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	GOLGRAN	5	61,65	308,25
35	6502000093 - FORCEPS ADULTO Nº 17. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	GOLGRAN	5	60,40	302,00
36	6502000094 - FORCEPS ADULTO Nº 18 L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	59,55	297,75
37	6502000095 - FORCEPS ADULTO Nº 18 R. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	60,65	303,25
38	6502000096 - FORCEPS ADULTO Nº 69. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	57,30	286,50
39	6502000099 - FORCEPS INFANTIL Nº 01. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	52,99	264,95
40	6502000100 - FORCEPS INFANTIL Nº 04. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	66,32	331,60
41	6502000101 - FORCEPS INFANTIL Nº 06. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	80,20	401,00
42	6502000103 - FORCEPS INFANTIL Nº 150. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	59,00	295,00
43	6502000102 - FORCEPS INFANTIL Nº 16. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	5	67,00	335,00
44	6502000110 - KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO	KIT	ULTRADENTE	25	43,00	1.075,00
46	10810800090 - LECRON	UND	GOLGRAN	20	6,20	124,00
49	6502000108 - LIMA PERIODONTAL SCHLUGER 9 -10 CURVA	UND	MILLENNIUM	15	45,00	675,00
50	6502000109 - LIMA PERIODONTAL SCHLUGER 9 -10 RETA	UND	MILLENNIUM	15	45,00	675,00
51	6502000105 - LIMA SELDIN PARA OSSO	UND	MILLENNIUM	25	29,20	730,00
52	10600600393 - MINI MAÇARICO, POSSUI TRAVAMENTO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM REGULAGEM DE CHAMA, FUNIONAMENTO A GÁ A 1300°C	UND	MAC	2	155,31	310,62
62	6502000111 - PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	UND	GOLGRAN	5	98,00	490,00
63	10600600404 - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 14CM RETA	UND	GOLGRAN	20	21,50	430,00
64	10600600405 - PINÇA HEMOTATICA KELLY 14CM CURVA	UND	GOLGRAN	20	17,20	344,00
67	6502000112 - PINÇA PORTA -GRAMPO	UND	GOLGRAN	5	35,34	176,70
68	10600600406 - PLACA, DE VIDRO, DIMENSOES: 100X100X5 MM.	UND	PREVEN	50	10,41	520,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

69	6502000073 - PORTA ALGODÃO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. POSSUI DIMENSÃO DE 10X10CM; CAPACIDADE DE 780ML; TAMPA FÁCIL DE ABRIR. PRODUTO PROJETADO PARA FACILITAR A RETIRADA DO ALGODÃO DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CURATIVOS, ENTRE OUTROS.	UND.	PREVEN	100	35,50	3.550,00
70	6502000115 - PORTA MATRIZES TIPO TOFFLEMIRE SÃO DISPOSITIVOS METÁLICOS OU PLÁSTICO ALTOCLAVÁVEL, TAMANHO DE 6 CM OS QUAIS PERMITEM QUE A MATRIZ SEJA ENCAIXADA E FIXADA NUMA EXTREMIDADE, DE MODO A TRONAR-LA CIRCULAR E AJUSTÁVEL AO CONTO DO DENTES.	UND.	GOLGRAN	50	15,23	761,50
71	10600600407 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	KIT	MAQUIRA	5	42,90	214,50
72	11601 - POTE DAPPEN	POTE	MAQUIRA	150	2,40	360,00
74	10600600408 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	GOLGRAN	100	35,70	3.570,00
75	11677 - SINDESMOTOMO É UM INSTRUMENTO UTILIZADO PARA SEPARAR A GENGIVA DO DENTE. COM 4MM DE PONTA COM CABO EM T (LADO DIREITO) FOI DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA EXTENÇÃO DOS DENTES MOLARES E PRÉ MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. COM CABO EM T, SEU COMPRIMENTO É DE 39CM E NA EXTREMIDADE POSSUI UMA ALAVANCA CÔNCAVA DE 4MM COM CURVATURA DE 90º PRODUTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ALTOCLAVÁVEL. FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO.	UND.	GOLGRAN	25	7,10	177,50
76	6502000069 - SONDA MILIMETRADA WILLIEAMS.	UND	MILLENNIUM	90	7,47	672,30
77	10600600409 - SONDA, EXPLORADORA, TIPO NABERS, EM AÇO INOX	UND	MILLENNIUM	150	8,52	1.278,00
79	6502000071 - TESOURA IRIS, EM AÇO INCOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CURVA.	UND.	GOLGRAN	200	11,57	2.314,00
80	6502000070 - TESOURA IRIS, EM AÇO INCOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, RETA.	UND.	GOLGRAN	200	12,20	2.440,00
81	6502000083 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ. SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ. ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO. PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO. RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO. FREQUÊNCIA: 29 KHZ, POTÊNCIA: 35W, BIVOLT, ACOMPANHA 3 PONTEIRAS UNIVERSAIS, GARANTIA: 01 ANO.	UND.	MICRODONT	7	1.019,47	7.136,29

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados de acordo com a data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HELDER SILVEIRA COUTINHO e MARINA DE CARVALHO E SA ALVES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2466-7F11-9CA9-8770> e informe o código 2466-7F11-9CA9-8770





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A fiscal do contrato será a servidora **BRUNA THAIS DIAS, CPF 046.641.013-17.**

4.3. A gestora do contrato será a servidora **DANIELE OLIVEIRA SIMÃO, CPF 394.290.428-40.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 71.308,47 (Setenta e um mil, trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C :99114-4, AGENCIA 2136, BANCO ITAÚ.**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade: **0606**
- II.** Fonte de Recursos: **1.500/ 1.600**
- III.** Programa de Trabalho: **2086 / 2088**
- IV.** Elemento de Despesa: **33.90.30**
- V.** Plano Interno:
- VI.** Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

iv. Multa:

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 17 de junho de 2025.

**HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ
BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2466-7F11-9CA9-8770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 17/06/2025 12:49:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARINA DE CARVALHO E SA ALVES DA CRUZ (CPF 122.XXX.XXX-12) em 18/06/2025 10:05:44
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2466-7F11-9CA9-8770>